



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ  
Rua Hamilton Silva, 1180, - Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68900-068  
Telefone: (96) 3223-9506

## EDITAL

Processo nº 907617110000850.000017/2025-13

### **DE CONVOCAÇÃO nº 007/2025 - Escolha de Representante de Classe Contabil em Órgão Público**

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amapá – CRCAP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16 da Resolução CRCAP nº 189/2014, e considerando o que dispõe a Resolução CRCAP nº 242, de 10 de agosto de 2020, publicado no DOE nº 7242, de 26/08/2020, torna público a abertura do Edital de Convocação nº 007/2025, que trata da escolha de representantes da classe contábil em órgão público aos Profissionais da Contabilidade interessados a participar da seleção de composição da lista, para vaga efetivo e suplente, da representação do CRCAP no Fórum Estadual das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Amapá, biênio 2025/2026, não remunerados, cujas regras se encontram no presente Edital e anexo I.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.

**Contador Moisés Silva Campos**  
Presidente do CRCAP



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Silva Campos, Presidente**, em 06/03/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0738934** e o código CRC **D95D2177**.

# Anexo I

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo de escolha de representante do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá – CRCAP, será regido pelo Edital de Convocação nº 007/2025 e este anexo, tendo por escopo a Resolução CRCAP nº 242, de 10 de agosto de 2020, disponível no portal da transparência do CRCAP.
- 1.2. O Fórum Estadual das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Amapá de instância governamental estadual competente para cuidar dos aspectos não tributários relativos ao tratamento diferenciado e favorecido às micro e e pequenas empresas, com a finalidade de propor ações e políticas públicas que incentivem, promovam e fortaleçam o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte do Estado do Amapá.
- 1.3. A representatividade do CRCAP no Fórum Estadual das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Amapá não será remunerado, sendo considerado relevante serviço prestado ao Estado.
- 1.4. Os profissionais da Classe Contabil não poderão alegar sob hipótese alguma o desconhecimento da referida Resolução acima referenciada, do Edital de Convocação nº 007/2025 e este anexo, após publicados nos canais de comunicação do CRCAP.

## 2. DO CRONOGRAMA E DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 2.1. O período de credenciamento para participação no processo de escolha será de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do presente edital e anexo.
- 2.2. O profissional interessado em participar da seleção para composição da lista deverá:
  - Ser bacharel em Ciências Contábeis;
  - Estar inscrito e regular junto ao CRCAP, inclusive quanto a débito de qualquer natureza, no ato da inscrição;
  - Possuir notória reputação profissional e moral ilibada;
  - Não ter penalidade, de qualquer natureza, transitada em julgado no âmbito da fiscalização do CRCAP nos últimos 05 (cinco) anos;
  - Ter registro ativo, no mínimo de 05 (cinco) anos.
- 2.3. O conselheiro que desejar se inscrever não poderá votar.
- 2.4. Os profissionais deveram protocolar seus currículos e documentos ( CRC, Certidão de Regularidade, Comprovante de Endereço) na sede do CRCAP, de segunda-feira à sexta -feira, no horário compreendido das 08h às 12h e das 14h às 18h, no prazo estabelecido no item 2.1, ou enviar para o email: [secretaria@crcap.org.br](mailto:secretaria@crcap.org.br), juntamente com os documentos devidamente escaneados.

## 3. DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA.

- 3.1. Ocorrerá em sessão plenária ordinária presencial;
- 3.2. O voto será secreto na reunião plenária presencial;
- 3.3. Por maioria absoluta;
- 3.4. Somente terá direito a voto membro efetivo do Plenário do CRCAP;
- 3.5. A escolha dos nomes obedecerá à rigorosa seleção, com observância das condições e requisitos estabelecidos na Resolução CRCAP nº 0242/2020, do Edital de Convocação e este Anexo;
- 3.6. Em caso de empate assumirá aquele que tiver maior tempo de registro no CRCAP e depois mais idoso, observando a quantidade de representantes.

#### **4. DO RESULTADO DA ESCOLHA.**

- 4.1. Serão declarados homologados os nomes que tiveram maioria absoluta de votos dos Conselheiros membros efetivos do plenário, entre os candidatos participantes do pleito (Títular e Suplente).

#### **5. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.**

- 5.1. O nome dos profissionais eleitos e homologados pelo Plenário do CRCAP, serão encaminhados ao órgão solicitante, o qual encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Estadual para homologação via decreto.